JUSTIFICATIVA

PL 0383-2006

O presente projeto de lei tem por objetivo conscientizar homens e mulheres, especialmente aqueles acima de 50 anos, sobre os diagnósticos preventivos do Câncer do Intestino Grosso ou colorretal (CCR).

Trata-se de uma doença onde as células normais do cólon ou do reto param de funcionar adequadamente e começam a crescer descontroladamente. Se não tratadas ou removidas, estas células tumorais crescem e se torna um tumor que pode alterar o funcionamento do cólon e do reto e pode se espalhar para outras partes do corpo.

No Brasil, o câncer em geral configura-se como problema de saúde pública de dimensões nacionais. Com o aumento da expectativa de vida do povo brasileiro e com a progressiva industrialização e globalização, as neoplasias ganharam importância crescente no perfil de mortalidade do país, ocupando o segundo lugar como causa de óbito. O CCR figura entre os cinco primeiros mais freqüentes e a incidência não é homogênea em todo o país, com prevalência na região sul e sudeste, particularmente nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. É estimada para o ano de 2005 a ocorrência de 26.050 casos novos para ambos os sexos. Ocupa o 4º lugar em incidência para homens e o 3º para mulheres, excluídos os tumores de pele, não-melanomas. Em relação à idade, mais de 50% dos casos manifestam-se em indivíduos com mais de 60 anos (média de 67 anos), sendo o risco deste câncer tanto maior, quanto maior a faixa etária (risco de 0,05 até 39 anos e 4,3 entre 60 e 80 anos).

A freqüência do problema varia entre as regiões. Enquanto no Rio de Janeiro e em São Paulo são 23 casos para cada 100 mil habitantes, no Norte do País há quatro. É justamente no Sudeste, onde está hoje a maior parte dos casos, que deve-se iniciar um rastreamento constante, com exames anuais na população com mais de 50 anos, para verificar se há sangue oculto nas fezes e colonoscopia a cada dez anos, um exame de imagem do intestino, feito por endoscopia.

Os exames aumentam as chances de diagnóstico precoce.

Algumas doenças, tais como, a polipose familiar dos cólons, a retocolite ulcerativa e pessoas que têm na família casos de câncer de mama, do endométrio e cólon, são consideradas de alto risco e deverão ser mantidas sob vigilância. Pessoas que não fazem parte desse grupo de risco e que nunca tiveram sintomas, devem ser avaliadas anualmente após os 40 anos de idade, para um possível diagnóstico precoce.

Entretanto, apesar da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do CCR, são bem reconhecidas as dificuldades inerentes à realidade brasileira relacionadas às condições socioeconômicas desfavoráveis, desconhecimento da população sobre este tipo de câncer, retardo ou mesmo falta de acesso ao sistema de saúde e insuficiente disponibilidade diagnóstica.

Os médicos defendem um rastreamento de casos específicos, principalmente para quem tem maior risco de desenvolver a doença.

Com a detecção precoce, existem mais chances de vencer o problema.

Para agilizar e facilitar a incorporação destas ações criou-se no 1º de maio de 2004, a Associação Brasileira de Prevenção do Câncer de Intestino - ABRAPRECI, que tem como objetivo, além do que vem realizando em intensa atividade de divulgação para conscientização da população, conseguir maior envolvimento do Governo para introduzir no Brasil, o programa de conscientização e prevenção em todo território nacional.

Temos a certeza que o Egrégio Plenário acolherá a propositura, não só pelo benefício da cura desta doença que é freqüente, de incidência em ascensão, evitável, curável quando de diagnóstico precoce, porém muitas vezes fatal, a implantação destas medidas seguramente reverterá em economia de recursos para a Cidade.